



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1201 DE 29 DE JUNHO DE 1.990

"Autoriza o Poder Executivo a receber
área em doação e dá outras providências.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação uma faixa de terras de propriedade da empresa NAISA NAJAR AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA SOCIEDADE ANÔNIMA, situada ao longo da Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, com área total de 999,46 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações:- "Inicia no ponto 01 assinalado em planta anexa, - - desse ponto segue pela Avenida Eddy de Freitas Crisciuma, antiga - Estrada Fazenda Velha Nova Odessa, por uma linha reta numa extensão de 298,70 metros, até atingir o ponto nº-02; desse ponto deflete à direita confrontando com Eliseu Bettin e outro, numa extensão de 340,00 metros até atingir o ponto nº-03; desse ponto deflete à direita e confronta com a remanescente da mesma propriedade e segue em reta numa distância de 289,70 metros até atingir o ponto nº. 04; desse ponto deflete à direita e confronta com Alfredo Kavalas até encontrar o ponto de partida nº-01, numa distância em reta de 3,50 metros".

ART. 2º) - A faixa de terras ora doada será - - compensada, em igual metragem, com área de fins institucionais, em eventual loteamento de área remanescente

ART. 3º) - A presente doação se formalizará - através de escritura pública da qual constará o disposto no artigo 2º, supra.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação. Lei nº-1201 de 29/06/1990:

ART. 4º)- As despesas decorrentes da doação, bem como a aplicação da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

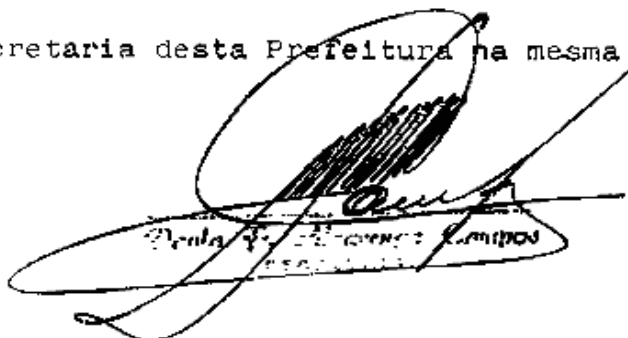
ART. 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 02 de --
Julho de 1.990.



MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



Paula de Fátima Campos
SECRETARIA MUNICIPAL